



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA (SITUADA NA RUA ROBERTO SCHERER) E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**  
**DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**  
**DIA: 13 DE JULHO DE 2026**  
**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO VIRTUAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**  
**ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 13/07/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor ROBES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA (SITUADA NA RUA ROBERTO SCHERER) E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.**

**Parágrafo Único:** A presente contratação será executada com o aporte de recursos decorrentes do **Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA** (Programa Turismo, Esse é o Destino).



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **13 de julho de 2026**, às 09h e 30 min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h e 29 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **[www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes)**.

A coordenação desta Concorrência estará a cargo do Agente de Contratação, e demais membros da Equipe de Apoio a serem designados por ato formal da autoridade competente.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a **AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA** (situada na Rua Roberto Scherer) e **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS JUNTO À RUA COBERTA**, com total fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, no Município de Alto Feliz/RS, em estrita conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos anexos a este Edital.

1.2. A presente contratação será executada com o aporte de recursos decorrentes do **Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA**, vinculado ao Programa **Turismo**, "**Esse é o Destino**", cadastrado e aprovado na plataforma TransfereGov.br.

<b>Lote 01</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
<b>Item 01</b>	<b>Ampliação da Rua Coberta</b> – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de ampliação da Rua Coberta, situada na Rua Roberto Scherer, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.
<b>Item 02</b>	<b>Construção de Banheiros Públicos</b> – Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de banheiros públicos junto à Rua Coberta, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à sua completa execução, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.

1.3. O valor estimado do lote encontra-se detalhado no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, parte integrante deste edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser **acessadas** ou **solicitadas** no sítio eletrônico: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participação no processo licitatório, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica;

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as disposições deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários ao saneamento de falhas ou julgamento do certame, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observado o procedimento especial de envio dos anexos técnicos previsto no item 11.2.1 deste Edital.**

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Edital e de seus anexos técnicos, com a indicação do valor global do lote, bem como o preenchimento da planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. No preço global proposto deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, bem como o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à completa e perfeita execução do objeto.

4.4. O percentual de BDI adotado pela licitante não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido pela Administração, fixado em 22,20% para os serviços de engenharia/construção civil, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Os preços propostos deverão tomar como base os encargos sociais na condição de Não Desonerados, em estrita conformidade com as planilhas orçamentárias referenciais da municipalidade obtidas junto ao sistema SINAPI.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação imediata da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar arquivos, planilhas ou documentos com timbre, logomarca da empresa, assinaturas, carimbos ou qualquer outra informação identificadora até o encerramento definitivo da etapa de lances.

**4.7.** Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a sua **proposta readequada ao lance vencedor** no prazo de até **02 (duas) horas** após a convocação. O envio dos documentos complementares (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de BDI e Encargos Sociais), adequados ao último lance, será realizado no prazo complementar de até **02 (dois) dias úteis**.

### **4.8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**4.8.1.** A garantia de proposta será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, devendo ser comprovado o recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito para a aceitabilidade da proposta.

**4.8.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**4.8.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**4.9. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA:** A garantia de proposta do licitante adjudicatário (vencedor) será devolvida/liberada somente após a assinatura do termo de contrato e mediante a comprovação da prestação da **Garantia de Execução Contratual (de 5%)**, conforme estabelecido no item 15.6 deste Edital.

4.9.1. A garantia de proposta apresentada pelos demais licitantes será devolvida ou liberada pelo Município no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após a revogação/anulação do processo licitatório.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação, sendo que a empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

#### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Obs.:** O Agente de Contratação irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Alto Feliz, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Alto Feliz, será considerada inabilitada.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.

b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

c) Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado, registrado no CREA/CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes às do objeto licitado.

Observações: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato. Será permitida a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

### 5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1$$





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

SG =  $\frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$  igual ou superior a 1,5

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

**Observação 1:** As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira. (Decreto Municipal nº 1394/2016, 03/02/2016).

**5.5.1.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.5.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.5.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.3.1.** A substituição referida no item 5.5.3 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.5.7.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

**5.5.8.** Após a verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**5.5.8.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.5.9.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**5.5.10.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

### **5.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

**b)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

**c)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

**d)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

### 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a propositano que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

### 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido, apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOVER REGULAMENTO)**;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. O envio da proposta reajustada, conforme modelo do Anexo I, deverá ser realizado no prazo de 02 (duas) horas, **observadas as condições e prazos complementares estabelecidos no item 11.2.1.**

**11.2.** Definida a melhor proposta, o sistema verificará a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta classificada, assegurando-se, nessa hipótese, o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado no prazo de até **02 (duas) horas** após a convocação. Aos documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta (Planilha Orçamentária detalhada, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Encargos Sociais) será conferido o prazo complementar automático de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para que a licitante os apresente adequados ao último lance.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 enviados conforme item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Agente de Contratação.

**13.2.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.1.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.6. No prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

**15.6.1.** A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se a contratada a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

**15.6.2.** A não apresentação da garantia nos prazos previstos no item 15.6 e 15.6.1 implicará em suspensão da execução do contrato e aplicação de multa ao contratado no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, durante o período máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado como descumprimento contratual.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital e o contrato.

16.2. Observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho (NR's).

16.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelo pagamento de salários, tributos e demais obrigações legais.

16.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

16.9. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do local da obra, bem como pelos materiais e equipamentos utilizados.

16.10. Adotar todas as medidas necessárias para proteção de estruturas existentes, responsabilizando-se por eventuais danos e sua reparação.

16.11. Manter profissional habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com o devido registro no CREA/CAU e apresentação da respectiva ART/RRT.

16.12. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.13. Providenciar a limpeza do local da obra, com a remoção de entulhos e resíduos ao final dos serviços.

16.14. Garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo legal, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas na execução.

**16.15.** A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da União e da CONTRATANTE aos seus registros contábeis. Os pagamentos das medições ficam condicionados à prévia inserção do boletim de medição no sistema **Transferegov.br** pela CONTRATADA e ao devido ateste pelo engenheiro fiscal do Município.

### 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto desta licitação deverá ser integralmente executado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, em estrita conformidade com os cronogramas físico-financeiros anexos a este Edital.

**17.2. DA ORDEM DE INÍCIO:** A Ordem de Início dos Serviços será expedida pelo Setor de Engenharia do Município no prazo de até 10 (dez) dias após a regular prestação da garantia contratual por parte da empresa adjudicatária, conforme item 15.6 deste Edital.

**17.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução da obra, os procedimentos de fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como os demais atos administrativos necessários ao encerramento contratual e à prestação de contas vinculada ao Contrato de Repasse, podendo ser prorrogado, justificadamente, nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4. DAS PRORROGAÇÕES:** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser formalizados pela contratada, acompanhados de justificativa técnica detalhada e cronograma físico-financeiro atualizado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo vigente, competindo à fiscalização do Município e à autoridade competente a análise e deliberação fundamentada sobre o pedido.

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em estrita conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro do Lote 01**, mediante a execução das etapas, realização de vistoria e emissão do respectivo **Laudo de Medição** pelo Setor de Engenharia do Município de Alto Feliz/RS.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

18.2. O Laudo de Medição deverá ser formalmente aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta solicitante, servindo como condição obrigatória para que a Contratada receba a autorização de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

18.3. **DA IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO FEDERAL (Exigência CEF):** O licitante contratado deverá emitir a Nota Fiscal contendo, obrigatoriamente, a identificação clara e explícita do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 004/2026) e os dados do repasse federal: **Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA.**

18.4. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS (Regra TransfereGov):** Por se tratar de obra financiada com recursos da União (Ministério do Turismo), o efetivo pagamento e depósito na conta bancária da Contratada ficará condicionado à conclusão da análise da medição e à autorização expressa de liberação dos valores pela Caixa Econômica Federal, conforme as normas do sistema Transferegov.br.

18.4.1. Uma vez liberados os recursos na conta vinculada e cumpridas todas as formalidades do item 18.2, o Município efetuará o pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis.**

18.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

18.6. Serão processadas na fonte as retenções tributárias, previdenciárias e sociais (como o INSS e o ISSQN na alíquota de 3% vigente no município), nos termos da legislação que regula a matéria.

### 18.7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido está devidamente assegurado e decorrerá das seguintes dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Obras e Viação:**

**a) RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO:** Despesa: **5685** (Obras e Instalações) — Valor: **R\$ 389.864,00** (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), **acrescido dos rendimentos de aplicação financeira** que vierem a ser computados na conta vinculada do Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA até a data de sua aplicação.

**b) RECURSOS PRÓPRIOS (Contrapartida Municipal):**

Despesas: **5686-5690** e **4672** destinado a cobrir **a diferença entre o valor total homologado da licitação e o repasse programado da União.**

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altofeliz.rs.gov.br](http://www.altofeliz.rs.gov.br) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta no sistema eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da execução da garantia de proposta, quando cabível.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os prazos previstos **neste Edital** serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo regular no órgão competente.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.7. Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;

**ANEXO III** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

**Integram ainda este edital:** Memorial Descritivo; Projeto Básico; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de BDI e Encargo Social; Orçamento Discriminativo Estimado; Planilha de Composições e Memória de Cálculo.

### 22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo fone/whatsapp (51) 3445-2704.

22.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <http://www.altofeliz.rs.gov.br> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> bem como no **Diário Oficial da União (DOU)** e no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz, 03 de junho de 2026.  
Robes Schneider



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Prefeito Municipal

Daniel Nienov  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 51.413





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

#### ANEXO I

#### MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: 13/07/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA (SITUADA NA RUA ROBERTO SCHERER) E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Lote 01	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor do Item
Item 01	<b>Ampliação da Rua Coberta</b> – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de ampliação da Rua Coberta, situada na Rua Roberto Scherer, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.	R\$
Item 02	<b>Construção de Banheiros Públicos</b> – Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de banheiros públicos junto à Rua Coberta, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à sua completa execução, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.	R\$
	<b>Valor Total do</b>	R\$
	<b>Lote</b>	

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

**Condições de Pagamento:** Conforme estabelecido no Item 18 do Edital (vinculado às medições e à liberação de recursos do Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA).



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Prazo de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Setor de Engenharia do Município.

Data, Local: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

---

---

**ANEXO II**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo: 245/2026**

**Concorrência Eletrônica: 004/2026**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Município de Alto Feliz/RS**

**Secretaria Municipal de Obras e Viação Secretaria Geral da Administração**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de rua coberta na rua Roberto Scherer e construção de banheiros na Rua Roberto Scherer, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários para a completa execução do objeto.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhor infraestrutura ao espaço público, oferecendo maior conforto, acessibilidade e proteção aos usuários durante a realização de eventos, atividades culturais e comunitárias, bem como disponibilizar instalações sanitárias adequadas à população e visitantes.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O valor estimado total da contratação é de aproximadamente R\$612.532,36.

Trata-se da prestação de serviços pelo período de 120 dias.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP. O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Geral da Administração.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço. Os eventuais interessados





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **PUBLICIDADE**

A publicação do edital e do contrato deverá ocorrer no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recomendando-se, ainda, a publicação no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- e) Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.
- f) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- g) Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado, registrado no CREA/CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes às do objeto licitado.

Observações: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato. Será permitida a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

h) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a prestação dos serviços é de aproximadamente **120 dias**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n 14.133/2021.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

O Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação Douglas Schneider. E a função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade do servidor Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento para que a empresa contratada:

a) Permita o livre acesso dos servidores do Gestor, dos órgãos de controle interno e externo da União e dos funcionários da CONTRATANTE aos documentos e registros



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

contábeis;

b) Observe que os pagamentos relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- Inserção do boletim de medição no sistema Transferegov.br pela empresa contratada;
- Ateste do boletim de medição pelo engenheiro fiscal do Município.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou servidor designado para a fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, as suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição, realizado pela equipe de Engenharia do Município, aprovado pelo fiscal do Contrato, quando então a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, e aguardará o pagamento. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

A liberação de recursos deverá ocorrer, preferencialmente, em parcela única, condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no sistema Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio do CTEF ou instrumento equivalente ao PNCP.

Os serviços somente poderão ser iniciados ou os bens adquiridos após análise e aprovação do resultado do processo licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, observadas as normativas do gestor do programa e a disponibilidade dos recursos depositados em conta.

O licitante contratado deverá emitir Nota Fiscal contendo, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, do convênio, da operação e do programa **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

(O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda deverá ser exigido do fornecedor:

Exigir declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Exigir comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF quanto à regularidade e inexistência de impedimento ou suspensão para contratar com o Poder Público.

Consultar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis quanto a registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça.

### **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 612.532,36.

Os valores apresentados resultam do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de referência dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), de acordo com o disposto no art. 23, § 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, além de orçamentos de empresas do ramo.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Recursos do Repasse da União: R\$ 389.864,00

**Obras e Instalações (5673) R\$ 389.864,00 + rendimentos e Contrapartida Despesas: 5686-5690 e 4672 restante do valor**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços, a solução mais vantajosa e que atende às necessidades do órgão é a realização de **Processo Licitatório, na modalidade Concorrência**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", art. 17, § 2º e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal cenário é o mais vantajoso para a Administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança jurídica e competitividade de mercado.

### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, pretende-se proporcionar melhorias na infraestrutura do espaço público, garantindo mais conforto, segurança e acessibilidade aos munícipes e visitantes. A construção da rua coberta permitirá a realização de eventos, feiras, atividades culturais e comunitárias em local adequado e protegido das condições climáticas, incentivando o desenvolvimento social, cultural e econômico do município. Já a construção dos banheiros visa oferecer instalações sanitárias adequadas, atendendo às necessidades da população, promovendo melhores condições de higiene, organização e atendimento ao público durante a utilização do espaço.

### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de obra pública que faz parte do planejamento estratégico da municipalidade. Não foram observadas outras providências prévias de natureza externa a serem tomadas pela Administração Municipal além das constantes neste edital e seus anexos técnicos.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do **procedimento licitatório** e do efetivo cumprimento das disposições contratuais.

### IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Municipal buscará o cumprimento das normas ambientais vigentes. A contratada deverá promover a correta destinação final de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação municipal e federal aplicável, minimizando eventuais impactos decorrentes da execução da obra.

### VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Geral da Administração. Observa-se a presença de diversas empresas especializadas no mercado — evidenciada por contratações de natureza similares já



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

realizadas pela municipalidade — que possuem plena capacidade técnica para serem habilitadas e executarem o objeto proposto.

Alto Feliz 03 junho de 2026.

**DOUGLAS SCHNEIDER**  
**Secretaria Municipal de Obras e Viação**  
**Secretaria Geral da Administração**





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026 Processo nº 245/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, 300 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ...., representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda – Do Objeto.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica nº **004/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência/ETP e Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA (SITUADA NA RUA ROBERTO SCHERER) E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto contratual será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em estrita conformidade com os projetos básicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos do Edital da Concorrência Eletrônica nº **004/2026**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**3.1.** A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, receberá o valor de R\$ .... (...), para a execução do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados, divididos conforme planilha abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
Lote.....		R\$

**3.2.** O preço acima fixado é considerado líquido, certo, justo e suficiente para a total, perfeita e completa execução do objeto, estando nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, além do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a obra.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão realizados em estrita conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro do Lote 01**, mediante a efetiva execução das etapas da obra, realização de vistoria técnica e emissão do respectivo **Laudo de Medição** pelo Setor de Engenharia do Município de Alto Feliz/RS.

**4.2.** O Laudo de Medição deverá ser formalmente aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta solicitante, servindo como condição obrigatória para que a **CONTRATADA** receba a autorização de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e).

**4.3. DA IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO FEDERAL (Exigência CEF):** A **CONTRATADA**, quando do faturamento dos serviços prestados, deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal fazendo constar de forma clara a identificação deste Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 004/2026), o número deste Contrato e os dados do repasse federal: **Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA**.

**4.4.** O documento fiscal deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) que apresentou a proposta vencedora na licitação e que assina este instrumento.

**4.5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS (Regra TransfereGov):** Por se tratar de obra financiada majoritariamente com recursos da União, por meio do Ministério do Turismo, o efetivo depósito em conta bancária da **CONTRATADA** ficará condicionado à conclusão da análise da medição e à liberação dos valores correspondentes pela Caixa Econômica Federal na conta vinculada do sistema TransfereGov.br.

- 4.5.1.** Uma vez liberados os recursos federais na conta vinculada e cumpridas todas as formalidades de liquidação da despesa, o Município efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**4.6.** Serão processadas na fonte as retenções tributárias, previdenciárias e sociais, observando-se o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 1.837/2022, bem como a retenção do ISSQN



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

na alíquota vigente no Município de Alto Feliz/RS, nos termos da legislação que regula a matéria.

**4.7.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** O dispêndio financeiro decorrente da execução do presente contrato está devidamente assegurado e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Obras e Viação**

- **a) RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO:**
  - Despesa: **5685** (Obras e Instalações) — Valor: **R\$ 389.864,00** (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), acrescido dos rendimentos de aplicação financeira que vierem a ser computados na conta vinculada do **Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA** até a data de sua efetiva aplicação.
- **b) RECURSOS PRÓPRIOS (Contrapartida Municipal):**
  - Despesas: 5686, 5690 e 4672, destinados à cobertura da diferença entre o valor total homologado da licitação referente ao Lote 01 e o valor do repasse da União previsto na alínea anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**7.1. DA VIGÊNCIA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, admitida sua prorrogação, mediante justificativa técnica e decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Subcláusula única:** A vigência deste instrumento engloba o prazo de execução da obra, fixado em 120 (cento e vinte) dias, acrescido do período necessário para fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como demais atos administrativos e prestação de contas vinculadas ao Contrato de Repasse.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**7.2. DO REAJUSTE:** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Decorrido o período previsto no item anterior, caso haja prorrogação contratual ou extensão do prazo de execução por interesse da Administração ou por fatos não imputáveis à contratada, os valores remanescentes poderão ser reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou, na sua ausência, pelo IPCA, considerando-se a variação acumulada no período.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** O objeto contratado deverá ser integralmente executado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos e o cronograma físico-financeiro anexo.

**8.2.** A Ordem de Início dos Serviços será expedida pelo Setor de Engenharia do Município de Alto Feliz/RS no prazo de até 10 (dez) dias após a regular comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação da Garantia de Execução Contratual (de 5%), nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

**8.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado por interesse da Administração ou por motivos de força maior justificados, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, acompanhada de justificativa técnica detalhada e cronograma remanejado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.1.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.1.3.** Determinar as providências necessárias quando a quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**10.1.1.** Executar o objeto contratado (Ampliação da Rua Coberta e Construção de Banheiros) em estrita conformidade com os projetos básicos, memoriais descritivos, prazos do cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

**10.1.2.** Apresentar ao Setor de Engenharia do Município, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** de execução e de coordenação da obra, devidamente quitadas.

**10.1.3.** Providenciar e manter atualizado, no canteiro de serviços, o **Livro de Ordem / Diário de Obra**, onde serão registradas diariamente pela contratada e pela fiscalização municipal todas as ocorrências, andamento dos serviços, condições climáticas e eventuais intercorrências.

**10.1.4.** Fornecer e instalar na Rua Roberto Scherer, logo no início dos serviços, a **Placa de Identificação da Obra**, seguindo rigorosamente os modelos, dimensões e padrões visuais exigidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Turismo (MTUR).

**10.1.5.** Manter pessoal qualificado e em número suficiente para o cumprimento integral do cronograma de 120 dias, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Trabalho.

**10.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda, sinalização de segurança diurna e noturna, isolamento do canteiro de obras, e pela limpeza constante da área, promovendo o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de entulhos e resíduos da construção civil.

**10.1.7.** Assumir a responsabilidade integral por todos os danos materiais ou pessoais causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subempreiteiros na execução dos serviços.

**10.1.8.** Refazer ou substituir, imediatamente e às suas inteiras expensas, quaisquer serviços executados que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou que sejam rejeitados pelo Engenheiro Fiscal do Município ou pelos analistas da Caixa Econômica Federal.

**10.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na fase de licitação.

**10.1.10.** Apresentar mensalmente, junto com a solicitação de cada medição, a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária (FGTS e INSS) relativa aos funcionários alocados na obra, servindo como condição indispensável para a liberação dos pagamentos.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**10.1.11.** Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme determina a legislação federal.

**10.1.12.** Executar o objeto por seus próprios meios, sendo terminantemente **vedada a subcontratação total** do objeto, e permitida a subcontratação parcial apenas se houver prévia, expressa e formal autorização da Administração Municipal, limitada a serviços especializados e sob total responsabilidade da contratada principal.

**10.1.13. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE FEDERAL:** A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da União e da CONTRATANTE aos seus registros contábeis. Os pagamentos das medições ficam condicionados à prévia inserção do boletim de medição no sistema **Transferegov.br** pela CONTRATADA e ao devido ateste pelo engenheiro fiscal do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

**11.2.** O Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação Douglas Schneider. E a função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade do servidor Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil.

**11.3.** O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP.

**11.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

**11.6.** O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**11.8.** A Secretaria solicitante comunicará ao setor de compras, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**11.9.** O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

**11.10.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

**11.11.** O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

**11.12.** A Secretaria Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

**12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**12.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**12.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**12.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

**15.1.** No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A Ordem de Início dos Serviços somente será expedida pela Administração após a regular comprovação de que a garantia de execução foi devidamente prestada e homologada pelo Município, observado o prazo limite estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento.

**15.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a renovar a garantia ou a apresentar nova apólice/caução sempre que houver prorrogação do prazo de vigência contratual ou aditamentos que elevem o valor global do contrato, de modo a manter a sua validade e eficácia durante todo o período de execução e até o recebimento definitivo da obra.

**15.4.** A não apresentação ou a não renovação da garantia nos prazos estipulados ensejará a suspensão da emissão ou dos efeitos da Ordem de Início, além de sujeitar a **CONTRATADA** à aplicação de multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor global atualizado do contrato, até o limite máximo de 15 (quinze) dias.

- **15.4.1.** Ultrapassado o prazo máximo de 15 (quinze) dias de atraso sem a devida prestação ou regularização da garantia, restará configurado o descumprimento total de obrigação contratual, autorizando o Município a rescindir unilateralmente o contrato por culpa da contratada, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**15.5.** A garantia prestada será liberada ou restituída à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo Setor de Engenharia do Município e a consequente extinção de todas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**14.2.** E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXXX de 2026

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**  
**CONTRATANTE**  
**Robes Schneider - Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Daniel Nienov,  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 51.413





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F93B-9799-DF62-AA3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL NIENOV (CPF 622.XXX.XXX-10) em 05/06/2026 10:27:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 05/06/2026 11:50:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/F93B-9799-DF62-AA3C>